



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.267 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.540.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de dezembro de 2013, 126º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.540.000,00
14.001.04.122.1221.1059	GARANTIR O INCREMENTO DA RECEITA ESTADUAL DE ICMS ATRAVÉS DO PROFISCO	3390	3215	340.000,00
		4490	3215	1.200.000,00
			TOTAL	R\$ 1.540.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		1.540.000,00
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	S		1.540.000,00
21140000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	S		1.540.000,00
21140500	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A	3215	1.540.000,00
			TOTAL	R\$ 1.540.000,00